



Nota Técnica 006/2024.

Porto Alegre, 05 de Agosto de 2024.

Origem: SEMA

Assunto: Proposição 207/2024 Câmara Municipal de Guaíba - Existe planejamento para a execução do desassoreamento do Conde e do lago Guaíba? Caso exista, qual a data de início? Caso negativo, qual o outro planejamento para solucionar o grave problema de alta dos sedimentos que normalmente represam água e geram volume de alagamentos?

Em relação ao atendimento da proposição acima citada passo a sugestão de resposta para a referida:

Considerando a Proposição 0207/2024 que faz-se com a seguinte justificativa:

..."A Dragagem dos afluentes mencionados é necessária e urgente, nosso lago Guaíba no momento em que voltar para o seu nível normal, poderemos ver a formação de grandes bancos de areia em diversos pontos, efeito das últimas chuvas e que, pelo que sabemos, há um mês e meio atrás não existiam, o que gera a necessidade de uma análise do efeito que isso irá causar em próximas possíveis chuvas e volumes maiores de água. Um trabalho constante de prevenção com a necessidade urgente de dragagens, onde é preciso cuidar dos pequenos arroios, rios e pontes e desassorear o lago Guaíba..."

Considerando que houve por parte do governo federal o anúncio da batimetria dos grandes rios do estado, entre eles o Guaíba, levantamento a ser executado em mais 770 km de trechos, e término previsto para 3 meses após contratação;

REQ 207/2024 - AUTORIA: Ver. Rosalvo Duarte
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026606 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2A6006AA0EA56E3A0BC2F96FAACFF5EE





Considerando que esse mesmo anúncio apresenta que os dados serão utilizados para avaliação das dragagens e utilização em estudos, planos e projetos.

Considerando que no espectro local o governo do estado lançou um programa de desassoreamento para pequenos cursos hídricos, com aporte de 300 milhões de reais. <https://www.estado.rs.gov.br/informacoes-sobre-o-programa-desassorear-rs-sao-disponibilizadas-em-pagina-da-internet>

Considerando que esse programa estadual incidirá em ações municipais, a partir de parcerias entre esses entes, com a possibilidade de uso de horas máquinas para execução do desassoreamento de recursos hídricos de alçada de municípios.

Considerando por fim então a solicitação da egrégia Câmara de Vereadores de Guaíba com vista ao apelo do desassoreamento do Lago Guaíba, informamos o seguinte:

Existe planejamento para a execução do desassoreamento do Conde e do lago Guaíba?

O estado está provendo de recursos financeiros os municípios para que executem obras de desassoreamento de seu interesse, mediante encaminhamento de projeto específico, conforme site acima mencionado, em recursos hídricos de pequeno porte como o Arroio do Conde, caso seja de interesse da municipalidade. Quanto ao Lago Guaíba, esta em curso a contratação de estudo específicos que irão determinar a condição da bacia hidrográfica do Guaíba, e as medidas que deverão ser adotadas com vista a proteção das cheias.

Caso exista, qual a data de início?

O Programa de desassoreamento está em curso e depende da discricionariedade de adesão por parte dos executivos municipais, com o envio de projeto por parte da municipalidade. Quanto ao estudo da Bacia Hidrográfica do Guaíba, este se encontra em fase de preparação para envio a contratação conforme rito a ser determinado.





Caso negativo, qual o outro planejamento para solucionar o grave problema de alta dos sedimentos que normalmente represam água e geram volume de alagamentos?

Considerando que a resolução do assunto está em andamento, não é necessário o atendimento desta questão.

Informamos também que o estado vem atuando na mitigação dos efeitos advindos eventos extremos sobre os recursos hídricos, auxiliando os municípios a mitigarem esses efeitos através da dragagem pequenos recursos hídricos. Para auxiliar o governo vêm esclarecendo os municípios quanto a atividade de dragagem, e para tanto emitiu uma Instrução Normativa Sema/Fepam nº 2/2024 que Dispensa de outorga e autoriza, em caráter excepcional e temporário, o desassoreamento em leito de rios ou cursos d'água. <https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=999259>

Além disso, o Governo estadual tem diversas ações que integram o Plano Rio Grande e que podem ser consultadas no plano Rio Grande através de seu site específico, <https://www.planoriogrande.rs.gov.br/inicial>.

Sendo o que tinha para o momento encaminho o presente arrazoadado como sugestão de resposta a moção, após avaliação do gestor competente pela resposta.

Pablo Souto Palma

ID 4964217

REQ 207/2024 - AUTORIA: Ver. Rosalvo Duarte
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026606 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2A6006AA0EA56E3A0BC2F96FAACFF5EE

